



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 3.115, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Institui e inclui no Calendário de Eventos do município de Sorriso, estado do Mato Grosso, o “Dia da Dona de Casa” a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no calendário de eventos do Município o “Dia da Dona de Casa”, a ser comemorado a cada dia 31 de outubro.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal promoverá mensagens alusivas à data com a finalidade de homenagear e reconhecer a importância das Donas de Casa do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 06 de maio de 2021.

  
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO  
Secretário de Administração

  
ARI GENÉZIO LAFIN  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 11 / 05 / 2021  
Valquíria Gehlen